



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 016/2025

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Trata-se de medida administrativa adotada pelo Município de Ubaporanga frente ao Processo Licitatório nº 027/2025 – Pregão Eletrônico nº 016/2025, diante da necessidade de melhor modular os itens que compõem o objeto visando atingir plenamente os objetivos da licitação, e:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no inciso III do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando acometidos de vícios de ilegalidade que no presente caso se verifica de incompatibilidade entre o objeto do convênio com as finalidades da licitação;

CONSIDERANDO que o processo licitatório traz a previsão de vários itens que deveriam ser aglutinados para se atingir os objetivos da licitação e assim satisfazer o interesse público.

CONSIDERANDO que os objetivos do processo licitatório são traçados durante sua fase interna através de um planejamento adequado, situação essa que não está clara, conforme ofício do setor requisitante.

CONSIDERANDO que dadas às circunstâncias, ainda sem a adjudicação do objeto, a pronúncia da anulação é a medida mais adequada e o refazimento do procedimento licitatório é o remédio adequado;

CONSIDERANDO, finalmente a desnecessidade de apurar a responsabilidade de causa contida no § 1º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, pelo motivo de sequer colheu proposta, razão pelo qual a reabertura do procedimento nos moldes adequados é suficiente para atender os objetivos da licitação.

DECIDO,

ANULAR, por vício de insanável pelos motivos já expostos, os atos constituintes do Processo Licitatório nº 027/2025, reconhecendo e decretando a **INVALIDAÇÃO DO CERTAME**;

DETERMINAR ao Pregoeiro, para o processamento da publicidade do **ATO DE ANULAÇÃO**, através de meios regularmente disponíveis para tanto, bem como realizar novo procedimento escoimados das causas contaminadoras desta anulação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 66.229.717/0001-18

Ubaporanga, MG 13 de março de 2025.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal